Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 300, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFQ - 073, de 22 de outubro de 2026, e no que consta do processo nº 50500.018844/2025-19, delibera:

Art. 1º Fica homologado o resultado final complementar do processo seletivo conduzido nos termos do Edital Eletrônico nº 3/2025, destinado à seleção de concessionárias de rodovias federais para participação em ambiente regulatório experimental, Sandbox Regulatório, voltado à adesão ao Programa de Sustentabilidade para Infraestrutura de Rodovias Federais Reguladas pela ANTT - PSI - Nível I.

Parágrafo único. As concessionárias habilitadas no resultado final complementar de que trata o caput constam no Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º A Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - Surod deverá adotar as providências necessárias à formalização dos termos aditivos aos contratos das concessionárias habilitadas a participar do Sandbox Regulatório, observadas as condições e salvaguardas previstas na Resolução ANTT nº 5.999, de 3 de novembro de 2022, e no Edital Eletrônico nº 3/2025.

Art. 3º Fica homologado o resultado preliminar do processo seletivo conduzido nos termos do Edital Eletrônico nº 3/2025, destinado à seleção de concessionárias de rodovias federais para participação em ambiente regulatório experimental, Sandbox Regulatório, voltado à adesão ao Programa de Sustentabilidade para Infraestrutura de Rodovias Federais Reguladas pela ANTT - PSI - Níveis II e III.

Parágrafo único. As concessionárias selecionadas no resultado preliminar de que trata o caput constam no Anexo II e III desta Deliberação.

Art. 4º Os interessados poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação desta Deliberação, observados os procedimentos e requisitos previstos no Edital Eletrônico nº 3/2025.

Art. 5º Após a análise dos recursos pela área competente e deliberação da Diretoria Colegiada, será realizada a homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 6º A homologação de que trata o art. 3º não impede a futura adesão ao Sandbox Regulatório de outras concessionárias cujos processos de candidatura ainda se encontrem em análise pela área técnica competente, observados os requisitos e critérios estabelecidos no Edital Eletrônico nº 3/2025 e demais normativos aplicáveis.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

ANEXO I

CONCESSIONÁRIAS HABILITADAS PARA PARTICIPAÇÃO NO SANDBOX REGULATÓRIO DO PSI - NÍVEL I

Nº	Concessionária	CNPJ
1	Concessionária Autopista Fluminense S.A	09.324.949/0001-11
2	Concessionária PRVias (Motiva Paraná)	59.196.897/0001-13
3	Concessionária Ecovias Capixaba	15.484.093/0001-44
4	Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. - CCR ViaSul	32.161.500/0001-00

ANEXO II

CONCESSIONÁRIAS SELECIONADAS PARA PARTICIPAÇÃO NO SANDBOX REGULATÓRIO DO PSI - NÍVEL II

Nº	Concessionária	CNPJ
1	Concessionária Via Cristais	57.990.933/0001-90
2	Concessionária da Rodovia BR-262 MG S.A	58.492.120/0001-33
3	Concessionária da Rota Agro MT-GO S.A	64.017.857/0001-05
4	Concessionária Ecovias Ponte	22.163.297/0001-49
5	Rota Sertaneja MG-GO S.A	63.929.367/0001-04

ANEXO III

CONCESSIONÁRIAS SELECIONADAS PARA PARTICIPAÇÃO NO SANDBOX REGULATÓRIO DO PSI - NÍVEL III

Nº	Concessionária	CNPJ
1	Concessionária Catarinense de Rodovias S.A.	36.763.716/0001-98
2	Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A.	19.642.306/0001-70
3	Concessionária PRVias (Motiva Paraná)	59.196.897/0001-13
4	Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A.	44.319.688/0001-42
5	Ecovias Minas Goiás	19.208.022/0001-70
6	Concessionária Ecovias do Cerrado S.A.	35.593.905/0001-05
7	Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. - CCR ViaSul	32.161.500/0001-00
8	Concessionária Ecovias Capixaba	15.484.093/0001-44
9	Concessionária Ecovias Araguaia	15.090.690/0001-94

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 301, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFQ - 075, de 22 de outubro de 2026, e no que consta do processo nº 50500.018850/2025-68, delibera:

Art. 1º Fica homologado o resultado preliminar do processo seletivo conduzido nos termos do Edital Eletrônico nº 4/2025, destinado à seleção de concessionárias de ferrovias federais para participação em ambiente regulatório experimental, Sandbox Regulatório, voltado à adesão ao Programa de Sustentabilidade para Infraestrutura de Ferrovias Federais Reguladas pela ANTT - PSI - Nível II.

Parágrafo único. As concessionárias selecionadas no resultado preliminar de que trata o caput constam do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Os interessados poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação desta Deliberação, observados os procedimentos e requisitos previstos no Edital Eletrônico nº 4/2025.

Art. 3º Após a análise dos recursos pela área competente e deliberação da Diretoria Colegiada, será realizada a homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 4º A homologação de que trata o art. 1º não impede a futura adesão ao Sandbox Regulatório de outras concessionárias cujos processos de candidatura ainda se encontrem em análise pela área técnica competente, observados os requisitos e critérios estabelecidos no Edital Eletrônico nº 4/2025 e demais normativos aplicáveis.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

ANEXO

CONCESSIONÁRIAS SELECIONADAS PARA PARTICIPAÇÃO NO SANDBOX REGULATÓRIO DO PSI - NÍVEL II

Nº	Concessionária	CNPJ
1	MRS Logística S.A - MRS	01.417.222/0001-77
2	Rumo Malha Paulista S.A.	02.502.844/0001-66
3	Rumo Malha Central S.A.	33.572.408/0001-97

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 302, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto Vista DFQ - 004, de 22 de outubro de 2026, e no que consta do processo nº 50505.009485/2025-51, delibera:

Art. 1º Fica conhecido os recursos interpostos pela Expresso Guanabara Ltda., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, e Empresa Gontijo de Transportes Ltda., CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se o teor da Decisão Supas nº 327, de 7 de março de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 303, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DLA - 068, de 22 de outubro de 2026, e no que consta do processo nº 50500.019002/2025-76, delibera:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final da Audiência Pública nº 5/2026, realizada no período de 6 de abril a 20 de maio de 2026, com o objetivo de colher sugestões e contribuições à minuta de resolução que versa sobre os Direitos e Garantias aos Usuários e o Serviço Adequado de transporte ferroviário de cargas em regime de concessão e autorização - RSF 1, no âmbito das Condições Gerais de Transporte Ferroviário - CGTF.

Parágrafo único. Fica determinada à Superintendência de Transporte Ferroviário - Sufer a divulgação do Relatório Final da Audiência Pública nº 5/2026 no Sistema ParticipANTT <https://participantt.antt.gov.br/public>.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 304, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAA - 050, de 22 de outubro de 2026, e no que consta do processo nº 50505.108737/2026-12, delibera:

Art. 1º Fica aprovada a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a ANTT e a Infra S.A., com o objetivo de promover o compartilhamento de dados e informações e a integração de sistemas necessários à implementação e à operacionalização do Programa MelhorAR, contribuindo para a redução das emissões veiculares no transporte rodoviário de cargas e para a regulação por evidências no setor.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 305, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAA - 051, de 22 de outubro de 2026, e no que consta do processo nº 50500.043340/2026-18, delibera:

Art. 1º Fica aprovada a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão referente ao Edital nº 01/2025, firmado entre a ANTT e a Concessionária de Rodovia Elovias S.A., com o objetivo de substituir a obrigação de construção e operação da praça de pedágio P3-A, prevista no km 3,150 da BR-040/RJ, no município de Comendador Levy Gasparian/RJ, pela obrigação de implantação e operação de pórtico eletrônico para cobrança de tarifa em sistema de livre passagem (free flow), em localização situada dentro do limite de 5 km estabelecido no Programa de Exploração da Rodovia - PER, devendo ser assegurada a neutralidade econômico-financeira da modificação, na data de assinatura do Termo Aditivo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral